

## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

### 02.09 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – GRUPO DESPORTIVO SOBRALENSE

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 6302**, datado de **2019.02.08**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.02.04, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar o Grupo Desportivo Sobralense, sediado na rua do Grupo Desportivo, em Sobral, Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho Ourém, do pagamento de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento para alteração de um edifício (equipamento desportivo), considerando que a associação desempenha um papel importante no meio social e cultural da localidade e que tem colaborado com o município.

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “3. Na reunião de 17 de dezembro do ano findo, na presença do requerimento registado sob o n.º 9770/2018, do **GRUPO DESPORTIVO SOBRALENSE**, com sede na Rua do Grupo Desportivo, em Sobral, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a isenção de todas as taxas inerentes ao pedido de licenciamento de alteração de um edifício (equipamento desportivo), no valor de 961,92€, a Câmara deliberou submeter o pedido de isenção a apreciação da **Assembleia Municipal**, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, considerando que a associação desempenha um papel importante no meio social e cultural da localidade e que tem colaborado com o Município. Mais deliberou proceder ao reembolso da importância de **200,10 euros** (entrada do processo), caso o pedido de isenção de taxas merecesse a aprovação daquele órgão deliberativo. -----

Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação, datada de 18 de janeiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Considerando que se trata de uma devolução de receita recebida em ano económico diferente enquadra-se no processo de despesa, salientando-se a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----

À consideração superior.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO  
APROVADA, POR UNANIMIDADE – 31 PRESENÇAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 19 de fevereiro 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

